



Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



Assembleia Legislativa de Alagoas

19ª Legislatura

Mesa Diretora

Marcelo Victor (SOLIDARIEDADE) - Presidente
Galba Novaes (MDB) - 1º Vice-Presidente
Yvan Beltrao (PSD) - 2º Vice-Presidente
Ângela Garrote (PP) - 3º Vice-Presidente
Paulo Dantas (MDB) - 1º Secretário
Davi Davino Filho (PP) - 2º Secretário
Marcos Barbosa (PPS) - 3º Secretário
Tarcizo Freire (PP) - 4º Secretário
Dudu Ronalsa (PSDB) - 1º Suplente
Flávia Cavalcante (PRTB) - 2º Suplente

Antônio Albuquerque (PTB)
Breno Albuquerque (PRTB)
Bruno Toledo (PROS)
Cabo Beбето (PSL)
Cibele Moura (PSDB)
Davi Maia (DEM)
Fátima Canuto (PRTB)
Francisco Tenório (PMN)
Gilvan Barros Filho (PSD)
Inácio Loiola (PDT)
Jairzinho Lira (PRTB)
Jó Pereira (MDB)
Leo Loureiro (PP)
Marcelo Beltrão (MDB)
Olavo Calheiros (MDB)
Ricardo Nezinho (MDB)
Silvio Camelo (PV)



EXTRATO DO TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS, E A EMPRESA GICELIA LOPES DE OLIVEIR SAMPAIO 22640266500

CONTRATANTE: AASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO ALAGOAS, com sede na com sede na Praça Dom Pedro II, s/nº, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.343.976/0001-46, neste ato representada pela Diretora de Licitações e Contratos, conforme Ato da mesa diretora nº 16 de 06 de fevereiro de 2019.

CONTRATADA: GICELIA LOPES DE OLIVEIR SAMPAIO 22640266500, inscrita no CNPJ sob o nº 12.152.738/0001-53, com sede na Rua Paulina Maria Mendonça, 8, mangabeiras, CEP: 57.037-600, Maceió/AL, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO contratual firmado entre as partes em 20/12/2019, nos termos previstos em sua Cláusula sétima

DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20/09/2020, data do término da vigência atual, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

PROTEJA-SE DO
NOVO CORONAVÍRUS

Lave as mãos

- Depois de tossir ou espirrar
- Quando cuidar de alguém doente
- Antes, durante e depois de preparar alimentos
- Antes de comer
- Depois de usar o banheiro
- Quando suas mãos estiverem visivelmente sujas
- Depois de lidar com animais ou seus excrementos

The infographic features a dark green background with a large illustration of hands being washed with white soap suds. The text is presented in white and yellow, with the main title in a yellow-bordered box. A vertical orange line separates the list of handwashing occasions from the rest of the content.